

PROCESSO TC N.º 03125/17

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 01611/2018

- 1. PROCESSO TC Nº: 03125/17
- 2. ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
 - 3.1. APOSENTANDO(A):
- **3.1.1. NOME:** Maria do Socorro Aragão de Carvalho Cavalcante.
- **3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Auxiliar Técnico, matrícula nº 00.020-5, lotada na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana SEMOB.
- 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 32 anos, 03 meses e 19 dias.
 - **3.1.4. IDADE:** 55 anos.
 - **3.2. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 3°, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/05.
 - **3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 31/01/2017.
 - **3.4. ÓRGÃO** E **DATA DE PUBLICAÇÃO**: Publicado no Semanário Oficial do Município de 29/01 a 04/02/2017.
- 3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPM-JP.
- **4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- <u>5. PARECER DA PROCURADORIA:</u> Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria do Socorro Aragão de Carvalho Cavalcante, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 09 de agosto de 2018.

Assinado 14 de Agosto de 2018 às 10:09



Cons. Fernando Rodrigues Catão PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Agosto de 2018 às 10:18



Manoel Antonio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO